

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de brinquedos infantis variados, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Lagoa Nova/RN, em celebração ao Dia das Crianças — evento integrante do calendário oficial de festividades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta aquisição enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Compra ou Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de contrato formal em razão da natureza e do valor do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN em estruturar e viabilizar as comemorações alusivas ao Dia das Crianças, assegurando a efetivação dos direitos fundamentais ao lazer, à cultura e ao brincar, expressamente garantidos pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA — Lei nº 8.069/1990).

2.2. A distribuição gratuita de brinquedos durante a festividade possui caráter eminentemente social e inclusivo. A ação busca contemplar a infância local — com especial atenção às crianças em situação de vulnerabilidade social —, promovendo a equidade, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o estímulo ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional por meio do lúdico.

2.3. A contratação prioriza a segurança e o bem-estar dos beneficiários, exigindo que todos os produtos fornecidos ostentem a certificação compulsória do INMETRO, garantindo atoxicidade, qualidade e adequação às faixas etárias. Os produtos sujeitos à regulação sanitária (kit de maquiagem infantil) deverão estar devidamente registrados na ANVISA, assegurando conformidade com os requisitos de saúde e segurança aplicáveis.

2.4. A demanda encontra-se formalizada na Solicitação de Despesa nº 166/2026, Processo nº 2652/2026, emitida em 10/09/2026, Unidade Orçamentária 09.002 — Fundo Municipal de

Assistência Social, pela Secretária Municipal Alexandra Suélia Galvão de Medeiros Aciole da Silva.

2.5. Justificativa da Dispensa do ETP:

2.5.1. Em razão da natureza do objeto — aquisição de bens comuns de baixa complexidade técnica, com valor total estimado inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 —, justifica-se a dispensabilidade do Estudo Técnico Preliminar, sendo a justificativa de necessidade incorporada ao presente Termo de Referência, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da mesma Lei. A pesquisa de preços constante da SD nº 49/2026 demonstra a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

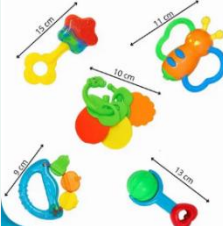
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 61.977,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os bens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas a seguir, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, com data de validade vencida, sem os selos de certificação exigidos ou com embalagens violadas ou danificadas:

Item	Imagem Ilustrativa	Especificação Técnica	Unid.	Qtde.	Vl. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)
1		BOLA INFANTIL: Bola de brinquedo em vinil/PVC, macia, colorida ou estampada, tamanho padrão mínimo de 20 cm de diâmetro, atóxica e resistente. Deve conter selo de certificação do INMETRO. Destinada a crianças em geral, sem restrição de faixa etária específica.	Unidade	500	25,49	12.745,00
2		BONECA INFANTIL: Boneca tipo bebê/infantil, confeccionada em vinil/plástico atóxico, com corpo rígido ou macio, vestuário em tecido lavável, altura mínima de	Unidade	400	45,89	18.356,00

Item	Imagem Ilustrativa	Especificação Técnica	Unid.	Qtde.	Vl. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)
		20 cm. Deve conter selo de certificação do INMETRO.				
3		CARRINHO DE BRINQUEDO: Carrinho miniatura em plástico/material polimérico resistente ou dielétrico, rodas livres, atóxico, dimensões aproximadas mínimas de 18 cm a 25 cm de comprimento. Deve conter selo de certificação do INMETRO.	Unidade	500	15,85	7.925,00
4		JOGO PEDAGÓGICO/EDUCATIVO (5 a 10 anos): Jogo de tabuleiro, memória, quebra-cabeça ou raciocínio lógico, adequado para a faixa etária de 5 a 10 anos, confeccionado em papel e/ou plástico, atóxico. Deve conter selo de certificação do INMETRO.	Unidade	300	14,70	4.410,00
5		TUBO DE BOLHA DE SABÃO: Pequeno recipiente portátil com líquido e haste, ideal para lembrancinhas e para divertir crianças ao ar livre. Material: plástico leve ou acrílico transparente. Tamanho: 9 cm a 14 cm de altura. Tampa com rosca, presa a haste com argolas na ponta para o sopro.	Unidade	300	9,26	2.778,00

Item	Imagem Ilustrativa	Especificação Técnica	Unid.	Qtde.	Vl. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)
6		KIT/ESTOJO DE MAQUIAGEM INFANTIL: Estojo de maquiagem infantil contendo itens como brilho labial, sombra e/ou batom. Produtos laváveis em água, hipoalergênicos, atóxicos, devidamente regulamentados e registrados na ANVISA, com selo do INMETRO.	Unidade	300	11,15	3.345,00
7		KIT DE BRINQUEDOS PARA MENINOS E MENINAS: composto por: 150 Kit Hora do Café Tafelplas Cozinha Infantil Rosa 18 Peças em Plástico; 100 Kit Médico Infantil Completo Brinquedo Doutor com Acessórios; 150 Kit Encartes de Carros Diversos. Total: 400 kits, com composição variada conforme descrito.	Unidade	400	17,95	7.180,00
8		CHOCALHO INFANTIL: Colorido em modelos diversos, com tamanhos variando de 9 cm a 13 cm. Possui estrutura em arco na cor azul, acompanhada de peças giratórias em formato de frutinhas nas cores verde, laranja e amarela, que estimulam os sentidos e a coordenação motora do bebê.	Unidade	300	17,46	5.238,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 61.977,00

3.3. Todos os produtos deverão ostentar, obrigatoriamente, o Selo de Certificação Compulsória do INMETRO, nos termos da legislação vigente sobre segurança de brinquedos (NBR 11786 e demais normas aplicáveis da ABNT). O Kit/Estojo de Maquiagem Infantil (Item 6) deverá, adicionalmente, estar devidamente registrado ou notificado perante a ANVISA, conforme a legislação sanitária aplicável a cosméticos infantis.

3.4. Os brinquedos deverão ser adequados às faixas etárias correspondentes indicadas em suas embalagens e atender às normas de segurança aplicáveis a cada categoria de produto, incluindo ausência de partes cortantes, pontas perigosas ou materiais tóxicos, em conformidade com o ECA e com as normas do INMETRO.

4. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço global, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido para essa modalidade de contratação direta.

4.2. A Dispensa Eletrônica será processada por meio de sistema eletrônico, com ampla divulgação, assegurando competitividade, transparência e isonomia na seleção do fornecedor mais vantajoso para a Administração Municipal.

4.3. Habilitação exigida:

- a) Habilitação Jurídica: registro comercial, ato constitutivo ou contrato social em vigor;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões negativas de débitos (RFB/PGFN, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT); e
- c) Qualificação Técnica: comprovação de que os produtos atendem às especificações deste Termo, mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas ou amostras, quando solicitado pela Administração.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os bens deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Empenho pela empresa fornecedora. Considerando a natureza de pronta entrega dos produtos, o prazo estabelecido é suficiente para o pleno cumprimento da obrigação.

5.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN ou em local específico a ser indicado na Ordem de Compra, em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria, previamente acordado com o Fiscal do Contrato.

5.3. Todas as despesas de transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos bens no local indicado serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.4. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, acompanhados da Nota Fiscal correspondente, com a descrição detalhada dos produtos, quantidades e valores unitários e totais de cada item.

5.5. O não cumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora à aplicação das sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos nas seguintes condições:

6.1.1. Recebimento Provisório: Realizado imediatamente após a entrega, pelo Fiscal designado, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições de embalagem e integridade dos produtos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Recebimento Definitivo: Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação qualitativa detalhada — incluindo conferência dos selos INMETRO/ANVISA, adequação das especificações técnicas, faixas etárias indicadas e integridade dos produtos —, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, ausência dos selos de certificação exigidos ou qualquer característica que comprometa a segurança e a qualidade adequadas ao uso infantil. Nessa hipótese, a fornecedora deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios ocultos ou defeitos de fabricação identificados posteriormente, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratante:

- a) Emitir a Ordem de Compra ou Empenho em favor da fornecedora, indicando o local de entrega, os itens solicitados e demais condições operacionais;
- b) Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local adequado para conferência e armazenamento;
- c) Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento; e
- f) Notificar formalmente a fornecedora sobre quaisquer irregularidades identificadas nos bens entregues.

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os brinquedos em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo, com os selos de certificação exigidos (INMETRO e, quando aplicável, ANVISA) e em perfeitas condições de uso;
- b) Realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Empenho, no local indicado pela Administração;
- c) Arcar com todas as despesas de transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos associados à entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- e) Substituir, às suas expensas e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os bens que forem rejeitados no recebimento provisório ou definitivo;
- f) Manter, até o recebimento definitivo, as condições de habilitação exigidas; e
- g) Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, com descrição detalhada dos itens entregues, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pelos servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Gestora do Contrato: Andreia de Fátima Guimarães Medeiros.
- b) Fiscal do Contrato: Aline Manuele Gomes da Silva.

8.2. Competem ao Fiscal do Contrato:

- a) Conferir os bens no ato do recebimento provisório, verificando integridade das embalagens, identidade dos produtos com as especificações deste Termo e presença dos selos obrigatórios;
- b) Realizar a verificação qualitativa para fins do recebimento definitivo, conferindo os selos INMETRO/ANVISA, adequação por faixa etária, qualidade dos materiais e conformidade de cada item com as especificações;
- c) Registrar e comunicar à Gestora quaisquer irregularidades identificadas nos bens entregues, adotando as providências cabíveis; e
- d) Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo, condicionando o pagamento à conformidade integral do objeto.

8.3. A atuação do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e pela conformidade dos bens fornecidos com as especificações deste Termo.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada em parcela única, com base na totalidade dos bens efetivamente entregues e aceitos no recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal regular, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante verificação das certidões negativas antes da liquidação da despesa.

9.4. O faturamento deverá ser realizado em nome do Município de Lagoa Nova/RN, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, com endereço à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN.

9.5. Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Na execução do objeto, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Preferência por produtos com menor impacto ambiental, com embalagens reduzidas, recicláveis ou retornáveis, em condições de equivalência técnica e econômica;
- b) Vedação ao fornecimento de produtos contendo substâncias perigosas acima dos limites permitidos pela legislação ambiental e sanitária vigente; e
- c) Destinação adequada dos resíduos de embalagens gerados durante o transporte e a entrega, preferencialmente encaminhando-os para reciclagem.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, em razão da natureza simples do fornecimento — aquisição de bens comuns em parcela única —, que não demanda qualquer especialização adicional ou divisão técnica que justifique a transferência a terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

12.1. O instrumento contratual — Ordem de Compra ou Empenho — terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, prazo suficiente para a entrega, conferência, recebimento definitivo dos bens e cumprimento das demais obrigações contratuais.

12.2. A vigência estabelecida é compatível com a natureza do fornecimento único e com o prazo de realização das comemorações do Dia das Crianças no Município de Lagoa Nova/RN, previstas para outubro de 2026.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis está prevista nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à fornecedora.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência: para infrações leves, sem dano relevante à Administração ou ao público beneficiário (art. 156, inciso I);

13.2.2. Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, sobre o valor total da Ordem de Compra ou Empenho, até o limite de 30 (trinta) dias (art. 156, inciso II);

13.2.3. Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra ou Empenho, em caso de inexecução total do objeto ou de recusa injustificada na substituição de bens rejeitados (art. 156, inciso II);

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021; e

13.2.5. Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de maior gravidade previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente contratação é regida pelas disposições deste Termo de Referência, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), pela legislação do INMETRO e demais normas aplicáveis.

14.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo nº 2781/2026 e deverá ser lido em conjunto com a Solicitação de Despesa nº 49/2026, que constitui o documento de formalização da demanda e contém a pesquisa de preços de referência.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Fica eleita a Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

Alexandra Suélia Galvão de Medeiros Aciole da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

